PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 014/2023 – SEED/DEDUC

Estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CB n.º 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 04, de 29 de julho de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- a Deliberação CEE/PR n.º 007/1999, que estabelece as “Normas Gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Estudantes, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio”;
- o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações - 2018;
- o Currículo da Rede Estadual Paranaense – CREP - 2019;
- a Meta 7, do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005, de 25 de julho de 2014, que objetiva fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
- o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; a redução das desigualdades e a promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação; e
- a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação global das defasagens de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, relacionadas aos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, para recomposição das aprendizagens e aprimoramento dessas habilidades, bem como para o aumento da aprovação e diminuição do abandono escolar, emite a presente

INSTRUÇÃO:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e para o funcionamento do Programa Mais Aprendizagem – PMA, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental - Anos Finais ou no Ensino Médio, nas instituições de ensino da rede pública estadual.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1.2 O Programa Mais Aprendizagem tem como objetivo promover a recomposição das aprendizagens, o aprimoramento dos conhecimentos e o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, para contribuir com o aumento da taxa de aprovação e redução da taxa de abandono escolar.

1.3 O trabalho com o PMA será realizado com estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens e aprimoramento dos conhecimentos.

2. DA OFERTA DO PMA

2.1 As instituições de ensino da rede pública estadual necessitam obter autorização do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, para abertura de demanda do PMA, para atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais ou no Ensino Médio, em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular.

2.2 A autorização de abertura de turmas do PMA será concedida somente às instituições de ensino que tenham a oferta do ensino regular, nos turnos manhã e tarde, independentemente da etapa e da modalidade de ensino e com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

2.3 A carga horária ofertada será de acordo com o número de estudantes matriculados no ensino regular, nos turnos manhã e/ou tarde, conforme o item 6, desta instrução.

2.4 Para oferta do PMA, a instituição de ensino deverá dispor, no turno da oferta, de uma sala de aula que comporte os estudantes de mesmo nível de dificuldade de aprendizagem, (ver item 7.3) ou disporá de espaço similar, desde que a estrutura e a organização sejam favoráveis à aprendizagem.

3. DA CONTINUIDADE DO PMA

3.1 A continuidade da oferta da demanda aberta na instituição de ensino, para o funcionamento das turmas do PMA, está condicionada:

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

a) ao acompanhamento pedagógico da equipe gestora;

b) à quantidade de estudantes matriculados, conforme instrução vigente;

c) à frequência média mensal da turma igual ou superior a 85%, resguardadas as faltas com amparo legal;

d) à realização dos ajustes e rotatividade, como aprovação, exclusão por erro, matrículas de novos estudantes;

e) ao planejamento e encaminhamento das aulas, utilizando o LRCO e Plataformas Educacionais Digitais, conforme disposto no item 15.

3.2 Na ausência de professor para assumir as turmas, em caso de substituição, a oferta do PMA poderá ser cessada.

4. DA SELEÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTUDANTES PARA O PMA

4.1 Para o início do ano letivo, serão priorizados os estudantes oriundos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais ou que já foram matriculados nas turmas do PMA em anos anteriores e que não atingiram os objetivos de aprendizagem previstos.

4.2 Para o encaminhamento dos estudantes no PMA, poderá ser consultado parecer disponível no SERE Pedagógico, tanto para estudantes dos anos iniciais quanto para os estudantes que já frequentaram o Programa em anos anteriores e não atingiram os objetivos de aprendizagem previstos na ficha de encaminhamento do estudante ao PMA.

4.3 Os estudantes, a serem matriculados nas turmas do PMA, deverão ser indicados pelos professores do ensino regular, de acordo com suas necessidades de recomposição das aprendizagens em leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização.

4.4 Os professores, ao constatarem a necessidade de os estudantes frequentarem o PMA, no Nível I ou no Nível II, deverão preencher a ficha de encaminhamento (Anexo I), indicando as competências e habilidades a serem desenvolvidas.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5. DA MATRÍCULA NAS TURMAS DO PMA

5.1 A matrícula dos estudantes, nas turmas do PMA, poderá ser realizada a qualquer momento após o diagnóstico realizado pelos professores regentes, principalmente pelos professores dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

5.2 Estão aptos a realizar a matrícula dos estudantes no PMA seus responsáveis legais ou o próprio estudante, se for maior de 18 anos. Para isso, deverá ser preenchido o formulário contido no Anexo III desta Instrução Normativa.

5.3 A matrícula do estudante poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Nas turmas de Resolução de Problemas e de Leitura, Escrita e Interpretação (Nível I ou II);

b) Somente na turma de Resolução de Problemas (Nível I ou II);

c) Somente na turma de Leitura, Escrita e Interpretação (Nível I ou II);

d) O mesmo estudante poderá frequentar a turma de Resolução de Problemas, no Nível I, e Leitura, Escrita e Interpretação, no Nível II, e vice-versa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária do PMA, nas instituições de ensino, será ofertada de acordo com a quantidade de estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio (regular ou profissionalizante), matriculados no turno, sendo:

a) **Instituições de ensino com menos de 80 estudantes matriculados por turno**: fica a critério da análise de necessidade da oferta pelo NRE e anuência do Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP, considerando a vulnerabilidade dos estudantes, os índices de aprendizagem e os índices de frequência na oferta em anos anteriores;

b) **Instituições de ensino que possuírem de 80 a 599 estudantes matriculados no turno:** poderão ofertar até 2 turmas por turno, o que representa um total de 4 horas-aulas por turno.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) **Instituições de ensino que possuírem mais de 600 estudantes matriculados no turno**: poderão ofertar até 4 turmas por turno, o que representa um total de 8 horas-aulas por turno.

6.2 A instituição de ensino poderá optar pelo Nível que será ofertado, I ou II, de acordo com as dificuldades que os estudantes apresentarem.

6.3 As aulas do PMA são ofertadas em turno complementar ao turno da matrícula no ensino regular, de segunda a sexta-feira, cabendo à equipe gestora organizar a carga horária nos dias em que melhor atender aos estudantes.

6.4 As turmas de PMA deverão sempre ser ofertadas em pares para o mesmo nível, ou seja, para cada turma de Leitura, Escrita e Interpretação deverá abrir também uma turma de Resolução de Problemas.

7. DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

7.1 As turmas do Nível I deverão ser formadas por grupos de no mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) estudantes.

7.2 As turmas do Nível II deverão ter no mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco) estudantes.

7.3 Os estudantes que frequentarão o Programa deverão ser agrupados por níveis de dificuldades de aprendizagem, considerando, inicialmente, o contido no quadro a seguir:

NÍVEL 1	NÍVEL 2
– Estudantes que estão nos níveis silábico, silábico-alfabético e alfabético. – Estudantes que não leem com entonação, ritmo e fluência. – Estudantes que decodificam as letras sem compreensão. – Estudantes que decodificam palavras sem relacioná-las dentro do texto para que haja compreensão.	– Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino aprendizagem. – Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados. – Estudantes com dificuldades na produção textual, de acordo com seu

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

– Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples. – Estudantes que não produzem textos ou produzem com acentuada dificuldade de organização (paragrafação, pontuação e estruturação). – Estudantes com dificuldades para ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar. – Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal e valor posicional. – Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação). – Estudantes com dificuldades de identificar e comparar figuras geométricas planas e espaciais. – Estudantes com dificuldades de resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas: comprimento; área; massa; tempo; temperatura e capacidade. – Estudantes com dificuldades de identificar e representar frações (menores e maiores que a unidade), associando-as ao resultado de uma divisão ou à ideia de parte de um todo (contínuo e discreto), utilizando diferentes recursos, inclusive a reta numérica, bem como identificar frações equivalentes.	ano/série. – Estudantes com necessidade de aprofundamento na leitura e produção textual, de acordo com seu ano/série. – Estudantes com dificuldades básicas de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações. – Estudantes com necessidade de aprofundamento de resolução de problemas, nos cálculos das operações, em geometria e no tratamento das informações. – Estudantes com dificuldades de comparar e ordenar números inteiros em diferentes contextos, incluindo o histórico, associá-los a pontos da reta numérica e utilizá-los em situações que envolvam adição e subtração. – Estudantes com dificuldades na compreensão da potenciação e radiciação. – Estudantes com dificuldades de resolver e elaborar problemas que possam ser representados por equações do 1.º grau. – Estudantes com dificuldades de resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de grandezas inseridos em diferentes contextos, inclusive os oriundos de situações cotidianas ou de outras áreas do conhecimento, reconhecendo que toda medida empírica é aproximada.
Obs.: Esses estudantes necessitam de atendimento até a superação das dificuldades.	**Obs**.: Esses estudantes necessitam de atendimento por um período menor de tempo, havendo rotatividade de acordo com as habilidades abordadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

8. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES NO PMA

8.1 O PMA tem como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles:

a) serem dispensados, quando verificada a superação das suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma, na qual estão matriculados no ensino regular.

b) estarem impossibilitados de frequentar as aulas do PMA, após efetivação da matrícula.

8.2 A rotatividade é altamente recomendada a estudantes que permanecem matriculados no PMA, ininterruptamente, por um trimestre, salvo nos casos em que eles não tenham superado suas dificuldades e necessitem de um tempo maior no Programa.

9. DA DISPENSA DOS ESTUDANTES DO PMA

9.1 A definição de dispensa ou não dos estudantes que frequentam as aulas do PMA ocorrerá após análise e discussão entre professores do Programa, professores regentes do ensino regular e equipe pedagógica, sobre o seu desempenho no processo de aprendizagem e sobre a superação das suas dificuldades.

9.2 Os estudantes que superarem suas dificuldades de aprendizagem poderão ser dispensados das aulas do PMA a qualquer tempo.

9.3 A equipe pedagógica da instituição de ensino deverá informar à secretaria escolar a relação dos estudantes dispensados.

9.4 Para os estudantes dispensados, que foram informados pela equipe pedagógica, a secretaria escolar deverá caracterizar a matrícula “ativa” com o resultado “**Aprovado**”, por meio da antecipação do cálculo final, por estudante, no Sistema SERE, acessando:

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

1º. Menu

2º. Fechamento

3º. Cálculo do Resultado Final

4º. Por Aluno

5º. Pesquisa Aluno (informar o CGM)

9.5 Estudantes matriculados, que não frequentarem as aulas, poderão ser substituídos por outros e, na matrícula, será indicado como “excluído por erro”.

10. DO RETORNO DOS ESTUDANTES ÀS AULAS DO PMA

10.1 Os estudantes dispensados e os estudantes excluídos por erro poderão retornar às aulas do Programa em qualquer tempo, durante o ano letivo, após diagnóstico realizado pelos professores regentes de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental – Anos Finais ou do Ensino Médio.

10.2 Os estudantes dispensados do PMA, registrados no Sistema SERE com o resultado “Aprovado”, que, eventualmente, sejam indicados novamente para frequentar o Programa, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE, bem como novos registros inseridos nessa nova matrícula (nova numeração no LRCO).

11. DOS REGISTROS NO LIVRO REGISTRO DE CLASSE

11.1 A frequência e/ou ausência dos estudantes matriculados no PMA deverá ser registrada no Livro Registro de Classe On-line – LRCO, até que ocorra a sua dispensa pela superação das dificuldades de aprendizagem e/ou ao final do ano letivo.

11.2 Quando o estudante for dispensado do PMA, durante o ano letivo, o cálculo do resultado final, no SERE, deverá ser antecipado; o registro no Histórico Escolar da carga horária cursada no Programa deverá ocorrer normalmente; e o campo para registro da frequência do estudante será fechado no LRCO.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

11.3 Os estudantes matriculados que não foram dispensados e não estão frequentando o PMA, após esgotadas as possibilidades de tratativa com a família, obrigatoriamente deverão ser **excluídos por erro**. Nesse caso, a família deverá ser informada sobre o desligamento do estudante e essa informação deverá constar em sua ficha individual, na qual deverá ser anexada declaração de ciência da família.

11.4 A caracterização da matrícula do estudante que não está mais frequentando o PMA não poderá ser alterada para desistente no Sistema SERE, sendo utilizado, nesse caso, o termo "**excluído por erro**".

11.5 Estudantes anteriormente registrados como "Aprovados", caso retornem ao Programa, deverão ter uma nova matrícula inserida no Sistema SERE e, consequentemente, passarão a constar em outra posição da lista de chamada, com os respectivos campos de registros liberados a partir da nova data de matrícula.

12. DO REGISTRO EM HISTÓRICO ESCOLAR

12.1 Os estudantes que forem dispensados do PMA e/ou concluintes do período letivo com resultado "Aprovado" no Sistema SERE, bem como aqueles que por algum motivo deixaram de frequentar o Programa, terão o registro da **carga horária cursada** em seu Histórico Escolar.

13. DA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS DO PMA

13.1 A Secretaria de Estado da Educação, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, priorizará o atendimento às instituições de ensino da rede estadual, seguindo os critérios abaixo:

a) Instituições de ensino regular com maior quantidade de estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

b) Instituições de ensino com matrículas nos turnos manhã e tarde, independentemente da etapa e consequentemente com equipe pedagógica suprida nesses turnos, para atendimento, também, às turmas do Programa.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 6

c) Instituições de ensino que possuam matrículas nas turmas de ensino regular, conforme item 6.

d) Instituições de ensino com estudantes que apresentam necessidade de superação das lacunas e defasagens de aprendizagem nas quais haja acompanhamento efetivo da equipe gestora.

14. DAS AULAS

14.1 As competências e habilidades a serem abordadas no PMA deverão ser indicadas pelo professor regente da turma regular do estudante por meio das Fichas de Encaminhamento do Nível I e II, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento do Programa, quando superadas as dificuldades.

14.2 O professor, ao indicar as dificuldades, necessita considerar as habilidades que são pré-requisitos para o acompanhamento do ano/série em curso. Não se trata de reforço escolar, mas recomposição das aprendizagens e desenvolvimento das habilidades em defasagem.

14.3 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, oralidade, interpretação, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização.

14.4 O professor deverá utilizar, prioritariamente, as aulas do RCO, de acordo com as dificuldades apresentadas pelos estudantes e registradas na ficha de encaminhamento. Essas aulas foram organizadas para serem trabalhadas em 4 (quatro) horas-aula de 50 min, sendo:

a) “**Em ação**”: atividade na qual o estudante é colocado em situações de produção;

b) “**Sistematização**”: momento em que o professor sistematiza o que foi produzido e corrige os percursos de aprendizagem;

c) “**Retomada**”: o estudante realiza atividades de desafios;

d) “**Atividade na plataforma**”: momento para intensificar e consolidar as aprendizagens dos conteúdos desenvolvidos nas aulas.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

14.5 O professor tem autonomia para adequar as aulas ou preparar novas, de modo que contemple a necessidade de aprendizagem dos estudantes.

15. DAS PLATAFORMAS

15.1 Para intensificar e consolidar as aprendizagens dos conteúdos desenvolvidos nas aulas do PMA, serão disponibilizadas aos professores as seguintes plataformas educacionais digitais:

- Nível I: Leitura, escrita e interpretação - Plataformas Khan Academy e Quizz
  Resolução de Problemas - Matific, Khan Academy e Quizz
- Nível II: Leitura, escrita e interpretação - Plataformas Khan Academy e Quizz
  Resolução de Problemas - Matific, Khan Academy e Quizz

15.2 As plataformas digitais educacionais deverão ser utilizadas a cada três aulas do RCO, tanto para Leitura Escrita e Interpretação, quanto para Resolução de Problemas.

16. DA AVALIAÇÃO

16.1 A avaliação do estudante matriculado no PMA deverá identificar o que já foi apreendido, observando o caminho percorrido, com vistas ao que ainda precisará ser superado pelo estudante no processo de construção de conhecimentos e de saberes. Para tanto, o professor deverá fazer esses registros conforme Orientação expedida pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP.

17. DO PROFESSOR

17.1 A equipe gestora deverá indicar os professores, considerando aqueles com perfil compatível para atuar no Programa, conforme definido no item 18, bem como com as especificidades dos estudantes público-alvo, priorizando:

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

a) professores que atuaram no PMA e obtiveram bons resultados com relação à:

- frequência; e
- aprendizagem refletida nos resultados alcançados pelos estudantes.

b) professores com experiência comprovada na docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

17.2 Na ausência de professor, conforme descrito no item 17.1, deverá ser indicado:

a) para as turmas de **Leitura, Escrita e Interpretação**: professor com licenciatura em **Língua Portuguesa**. Na ausência de professores com essa formação, poderão ser indicados os professores com licenciatura em Pedagogia, Letras (outras línguas), História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte(s), Educação Física.

b) para as turmas de **Resolução de Problemas**: professores com licenciatura em **Matemática**. Na ausência de professores com essa formação, poderão ser indicados professores com licenciatura em Pedagogia, Ciências, Física, Química ou Biologia.

17.3 Professores com outras formações poderão ser autorizados a atuarem no Programa somente após análise e parecer da equipe do DAP/PMA.

17.4 Os professores que atuarão no Programa receberão formação específica, conforme necessidades e intencionalidade do Programa, sendo obrigatória sua participação nas formações ofertadas. Para isso, ao assumir as aulas, deverão assinar um Termo de Compromisso, conforme Anexo II, desta Instrução Normativa.

17.5 As aulas do PMA serão atribuídas: aos professores, no cargo efetivo ou em forma de aulas extraordinárias; aos diretores auxiliares e aos professores contratados em Regime Especial, de acordo com a Resolução de Distribuição de Aulas.

17.6 No caso de ampliação do número de instituições de ensino e/ou turmas do PMA, os professores já supridos em aulas no ensino regular poderão assumir as aulas ampliadas do Programa, priorizando, assim, o perfil de docência descrito nesta Instrução Normativa.

17.7 No caso de cancelamento da demanda do Programa, o professor QPM deverá estar ciente que perderá as aulas e, caso as demais aulas estiverem supridas com outro professor QPM, o professor com o cancelamento da demanda deverá assumir

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

as aulas em outra instituição de ensino, seguindo os critérios presentes na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

18. DO PERFIL DO PROFESSOR

18.1 O professor indicado para atuar no PMA deverá:

a) ser capaz de estabelecer metas de curto e médio prazo relacionadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

b) ter compromisso inequívoco com a aprendizagem dos estudantes;

c) utilizar metodologias ativas, com material concreto e diversificado, contemplando diferentes tipos de linguagem;

d) utilizar as plataformas Quizz (PMA em Ação) e Matific, para o Nível I, e as plataformas *Khan Academy* e Quizz, para os estudantes do Nível II, para realização das atividades.

e) ser resiliente para ensinar os estudantes, acreditando que todos têm condições de aprender.

f) ser empático, dinâmico, comprometido e de referência curricular para seus estudantes.

18.2 Caso não haja, na instituição de ensino, professor que atenda aos referidos critérios, caberá à Chefia do NRE promover a gestão necessária entre as instituições de ensino para indicar professores ao PMA.

19. DAS ATRIBUIÇÕES

19.1 Compete à equipe gestora:

- Convocar reunião com os responsáveis legais pelos estudantes indicados, para apresentação do Programa Mais Aprendizagem e para assinatura da Ficha de Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo III) ou, em caso da impossibilidade ou não autorização da frequência do estudante no Programa, assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo IV, desta Instrução Normativa.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Organizar o espaço escolar, cronograma de atendimento, carga horária e indicação e matrícula dos estudantes que participarão do PMA.
- Orientar e acompanhar os professores, durante a hora-atividade, quanto aos registros da frequência e das avaliações no Livro Registro de Classe e quanto ao acompanhamento da evolução da aprendizagem dos estudantes.
- Indicar o pedagogo para acompanhamento pedagógico das turmas do PMA, tanto com o professor quanto no acompanhamento da frequência e rendimento dos estudantes.
- Auxiliar o professor no planejamento das aulas e atividades organizadas para o PMA, em todas as etapas do acompanhamento pedagógico, que compreende a hora-atividade, a elaboração dos planos de aula; e realizar a observação de sala de aula seguida de *feedback* formativo, bem como a elaboração do parecer descritivo mensal dos estudantes.
- Realizar reuniões, ao longo do trimestre, com o professor do PMA e com os professores do ensino regular, oportunizando a interação para troca de informações, a avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, quando necessário.
- Possibilitar a participação do professor que atua no PMA nas formações ofertadas pela SEED.
- Dar ciência aos professores do PMA que a sua demanda poderá ser cancelada, caso a efetividade não se mostre adequada aos objetivos propostos ou quando não houver mais estudantes que necessitem participar dele.
- Oportunizar acesso ao PMA ao maior número de estudantes da instituição de ensino, por meio de acompanhamento pedagógico das turmas, oportunizando que cada estudante tenha o direito da recomposição das aprendizagens, com rotatividade, conforme avanços no desempenho escolar.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento pedagógico nas aulas do PMA, buscando a participação efetiva dos estudantes.
- Substituir, a qualquer tempo, o professor do PMA, após realizar os itens anteriores, com devidos registros, podendo, inclusive, solicitar a cessação da oferta das turmas do PMA.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 6

- Incluir o PMA no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, com os detalhamentos necessários.
- Manter uma pasta com os documentos que instituem, norteiam e organizam o PMA.

19.2 Compete aos professores do Programa Mais Aprendizagem:

- Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e com o corpo docente da instituição de ensino.
- Conduzir as aulas do Programa, conforme descrito no item 14 desta Instrução Normativa.
- Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto e avançando para o abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem o PMA e superar as dificuldades de aprendizagem.
- Organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.
- Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.
- Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, informar à equipe gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.
- Avaliar e reorganizar seu Plano de Trabalho Docente e Planos de Aula, de acordo com indicadores de desempenho da instituição de ensino, evidenciados por meio dos instrumentos de gestão, tais como: *Power* BI Escola Total, Presente na escola, Prova Paraná e Prova Paraná Mais, Relatório de progresso na *Khan Academy*, entre outros instrumentos avaliativos, com vistas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, semanalmente, priorizando a elaboração dos planos de aula, o planejamento da observação de sala de aula e o *feedback* formativo, em conjunto com o pedagogo ou técnico do Programa, participando, efetivamente, da formação continuada em serviço, bem como do planejamento e do replanejamento, das reuniões pedagógicas, dos pré-conselhos, dos Conselhos de Classe e dos pós-Conselhos.
- Participar das reuniões quinzenais com a equipe pedagógica e professores das turmas regulares, para troca de informações e avaliação parcial do trabalho desenvolvido, redimensionando a prática pedagógica, se necessário.
- Registrar o progresso dos estudantes, conforme item 16 desta Instrução, para análise e discussão com a equipe pedagógica e professores do ensino regular, definindo, conjuntamente, a dispensa ou a permanência do estudante no PMA.

19.3 Compete aos professores regentes das turmas do ensino regular:

- Diagnosticar e indicar, preenchendo a ficha de encaminhamento anexa a esta Instrução, os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências, conforme os Níveis I ou II do PMA.
- Reunir-se, ao longo do trimestre, com a equipe pedagógica e com o professor do PMA, para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.
- Reunir-se, quinzenalmente, com a equipe pedagógica e com o professor do PMA, para definição de ações que possibilitem a superação das dificuldades apresentadas pelos estudantes, bem como para definição da sua permanência ou dispensa do Programa.

19.4 Compete ao Núcleo Regional da Educação:

- Orientar as equipes gestoras, por meio dos chefes e técnicos pedagógicos responsáveis pelo PMA, quanto à abertura, organização e acompanhamento das turmas, em conformidade com a demanda autorizada pela SEED.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Auxiliar no processo de distribuição de aulas do PMA aos professores indicados pela instituição de ensino, bem como realizar substituições ou novas contratações, caso haja necessidade.
- Auxiliar a equipe gestora na indicação de professores, caso não haja, entre os professores da sua instituição de ensino, profissional com perfil adequado aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- Designar um(a) técnico(a) para o PMA, para realização das atribuições descritas no item 19.5.

19.5 Compete ao técnico pedagógico do Núcleo Regional da Educação:

- Acompanhar os professores das turmas do Programa Mais Aprendizagem, presencialmente ou via Educatron, contemplando os três momentos da Observação em sala de aula:

a) Acompanhamento do professor em hora-atividade, para planejamento da aula, com indicação preferencial do uso do LRCO+ ou Plataforma *Khan Academy*, metodologia e recursos a serem utilizados.
b) Observação em sala de aula, sem interferência ou sugestão neste momento.
c) Realizar em uma semana, no máximo, presencialmente ou por *Meet*, de forma individual, o *Feedback* Formativo, trazendo sugestões para complementação e/ou melhoria da aula observada.

- Registrar nos relatórios mensais os acompanhamentos realizados nas instituições de ensino.
- Acompanhar, por meio das ferramentas disponíveis, a quantidade de estudantes matriculados nas turmas, bem como sua frequência, contatando o gestor para os devidos encaminhamentos, quando identificar incoerências nesses dados.
- Acompanhar o funcionamento das turmas do PMA, ao longo do ano letivo, propondo ações para melhoria.
- Acompanhar os resultados de desempenho escolar e o remanejamento dos estudantes e, quando necessário, efetivar o remanejamento da demanda entre as instituições de ensino do NRE.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

19.6 Compete ao Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC:

- Elaborar materiais para subsidiar os professores (aulas no LRCO), com vistas ao atendimento das especificidades do Programa, garantindo o aperfeiçoamento, a qualidade da oferta e, fundamentalmente, a aprendizagem dos estudantes.

19.7 Compete ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP:

- Promover formação continuada aos professores do PMA e aos técnicos do PMA nos NRE.
- Orientar, subsidiar, monitorar e articular ações relacionadas ao PMA, bem como esclarecer as dúvidas dos Núcleos Regionais de Educação - NRE quanto aos encaminhamentos para implementação e acompanhamento do Programa.
- Auxiliar os NRE com a implementação do PMA nas instituições de ensino, bem como analisar as solicitações de autorização para a abertura de turmas e ampliação de carga horária.
- Acompanhar o funcionamento das turmas do PMA, ao longo do ano letivo, por meio de planilhas, ferramentas como o BI, bem como reuniões.
- Acompanhar, por meio da Coordenação de Frequência e Aprovação, via Registro de Classe On-line (RCO), todos os resultados dos estudantes que frequentam o PMA, de acordo com o período avaliativo (bimestrais e/ou trimestrais), bem como a proficiência da Prova Paraná, com vistas a alcançar um desempenho adequado.

19.8 Compete aos pais, mães ou responsáveis legais:

- Autorizar a participação dos estudantes menores de idade no PMA, mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa.
- Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

- Garantir a presença do estudante nas aulas do PMA, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.
- Manter contato com a instituição de ensino, por meio da equipe gestora e professores, para acompanhar os avanços da aprendizagem de seus filhos.
- Nos casos de não autorização dos estudantes nas turmas do PMA, assinar declaração, conforme Anexo IV, desta Instrução Normativa, se comprometendo a ofertar outras formas de ensino aos estudantes.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP, da Diretoria de Educação - DEDUC.

21. DA REVOGAÇÃO

21.1 Fica revogada a Instrução Normativa n.º 004/2023 – DEDUC/SEED, que estabelece a organização do Programa Mais Aprendizagem - PMA para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Eliana Provenci
Chefe do Departamento de Acompanhamento Pedagógico
Decreto n.º 673/2023

De acordo,

Anderfabio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - NÍVEL 1

Nome do estudante: _____ **Ano/Série:** _____ **Turma:** _____

Nome dos professores: _____

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados e acrescentar outros itens que julgar necessários:

DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES		SIM	PARCIAL	NÃO
01	Lê e interpreta textos de variados gêneros relacionados aos componentes curriculares.			
02	Expressa suas ideias com coerência.			
03	Demonstra habilidades argumentativas.			
04	Identifica as ideias principais de um texto.			
05	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.			
06	Interpreta textos que utilizam a linguagem não verbal.			
07	Escreve conforme a norma-padrão, utilizando pontuação, paragrafação e as regras ortográficas vigentes.			
08	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução.			
09	Resolve problemas utilizando unidades de medida padronizadas como km / m / cm / mm / kg / g / mg / l / ml.			
10	Resolve problemas envolvendo o sistema monetário.			
11	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.			
12	Resolve problemas envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas e cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas.			
13	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.			

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

14	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.			
15	Relaciona e aplica conceitos históricos, geográficos e científicos em situações práticas.			
16	Expressa-se em diferentes linguagens artísticas.			
17	Expressa-se em atividades corporais.			
18	Compreende os comandos para a realização das atividades.			
19	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.			
20	Organiza seus materiais de estudo.			
21	Tem boa relação interpessoal.			
22	Faz atividades com concentração.			
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Este documento deverá permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - NÍVEL 2

Nome do estudante: _____ **Ano/série:** _____ **Turma:** _____

Nome dos professores: _____

O professor regente deverá assinalar a situação em que o estudante se encontra em relação à aprendizagem, considerando o desenvolvimento das habilidades e os níveis de conhecimento esperados e acrescentar outros itens que julgar necessários:

DIFICULDADES APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES		SIM	PARCIAL	NÃO
01	Lê e interpreta textos de variados gêneros, relacionados aos componentes curriculares.			
02	Expressa suas ideias com coerência, mantendo relações lógicas discursivas.			
03	Demonstra habilidades argumentativas, estabelecendo relações entre a tese e os argumentos oferecidos para sustentá-las.			
04	Diferencia as partes principais das secundárias em um texto, sendo capaz de estabelecer relações entre elas.			
05	É capaz de fazer relações e comparações de um texto com novos textos e/ou textos já lidos.			
06	Lê e compreende textos que utilizam a linguagem não verbal, que fazem uso do auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.).			
07	Escreve conforme a norma-padrão, reconhecendo o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfossintáticos e o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações.			
08	Compreende o enunciado de problemas para sua resolução.			
09	Resolve problemas utilizando unidades de medida padronizadas como km / m / cm / mm / kg / g / mg / l / ml.			
10	Resolve problemas envolvendo o sistema monetário.			
11	Lê informações e dados apresentados em gráficos e tabelas.			
12	Resolve problemas envolvendo o cálculo do perímetro de figuras planas e cálculo ou estimativa de áreas de figuras planas.			

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

13	Efetua cálculos e operações de raciocínio lógico.			
14	Estabelece relações entre as áreas de conhecimento.			
15	Relaciona e aplica conceitos históricos, geográficos e científicos em situações práticas.			
16	Expressa-se em diferentes linguagens artísticas.			
17	Expressa-se em atividades corporais.			
18	Compreende os comandos para a realização das atividades.			
19	Participa das atividades em sala de aula, das atividades em grupo e das atividades extraclasse.			
20	Organiza seus materiais de estudo.			
21	Tem boa relação interpessoal.			
22	Faz atividades com concentração.			
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

Este documento deve permanecer sob a responsabilidade da equipe pedagógica da instituição de ensino e, ao final do ano letivo, deverá ser arquivado na pasta individual do estudante.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____,
RG:_____, professor(a) da instituição de ensino _____ declaro estar ciente que, ao assumir as aulas do Programa Mais Aprendizagem, me comprometo a participar dos cursos de formação, conforme previsto no item 17.4, desta Instrução Normativa.

Local/data

Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO III

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, _____,
RG:_____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____ ano/série, do _____, declaro estar ciente que ele(ela) deverá frequentar o Programa Mais Aprendizagem, em turno complementar ao da sua matrícula no ensino regular, no horário _____, visando a melhorar o desempenho no seu processo de aprendizagem.

Local/data

Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 6

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE FREEQUÊNCIA DO ESTUDANTE NO PMA

Eu, [**nome do responsável**], RG nº [**nº do RG do responsável**], responsável pelo(a) estudante [**nome do estudante**], matriculado n(a) [**ano ou série de matrícula do estudante**], no(a) [**nome do colégio ou escola**], no turno [**turno de matrícula do estudante**], informo estar ciente da indicação desse(a) estudante para frequentar o Programa Mais Aprendizagem – PMA, nos dias [**dias da semana que funcionará o PMA**], das [**hora de início das aulas**] até às [**hora que encerram as aulas**].

Informo também que **não será possível sua frequência** ao referido Programa tendo em vista [**indicar o motivo pelo qual o estudante não frequentará as aulas do PMA**].

Local/data

Assinatura do responsável

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH. Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 6

Documento: **014_Instrucao_Normativa_PMA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 19/12/2023 11:44 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 20/12/2023 09:16 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **21.478.160-3** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 19/12/2023 11:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **324008ac714edd3f69c6ae5075c21338**.